

Decreto nº 1417/2005

Regulamenta o uso de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's)

A Prefeita Municipal de Nova Era, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 52, da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º - O servidor que estiver sujeito à utilização do uniforme, deverá usá-lo contendo os seguintes itens: botina de segurança ou sapato de segurança, calça de brim, camisa de brim ou camisa de tecido leve padrão grafil.

Art. 2º - Será de responsabilidade do servidor o uso de EPI's (Equipamento de Proteção Individual) durante a realização de trabalhos perigosos e/ou insalubres.

Art. 3º - É responsabilidade do servidor a conservação e higiene do uniforme, visando uma maior durabilidade e o seu uso **EXCLUSIVAMENTE** em serviço.

Art. 4º - Não será permitida ao servidor que descumprir os artigos anteriores a assinatura do ponto e execução das suas atividades.

Art. 5º - No momento da reposição dos uniformes será exigido a apresentação do uniforme a ser substituído.

Art. 6º - O não cumprimento do disposto nesse artigo, sujeitará ao servidor a aplicação de advertência prevista no artigo 122 da lei 1422/96 – Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 7º - No caso de rescisão contratual, o pagamento só será realizado após a devolução do uniforme no Departamento de lotação do servidor.

Art. 8º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Era, 08 de agosto de 2005.

Laura Maria Carneiro de Araújo
Prefeita Municipal

Publicado em 08/08/2005